



ANEXO II

Justiça do Trabalho

MÓDULO DE PRODUTIVIDADE MENSAL



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

Sumário

1. Produtividade do 2º Grau	3
1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau.....	4
1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau.....	6
2. Produtividade do 1º Grau	7
2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau.....	7
2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau.....	12
3. Força de Trabalho.....	14



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

ANEXO II DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Módulo de Produtividade Mensal

Por intermédio do presente Anexo, o Módulo de Produtividade Mensal, instituído pelo Provimento n. 49 de 18 de agosto de 2015 da Corregedoria Nacional de Justiça, passa a integrar o Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ), na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009.

A forma, a periodicidade e o prazo de envio dos dados observarão o constante no art. 2º e no art. 3º do Provimento em questão.

A seguir, apresenta-se as definições gerais que deverão ser consideradas para aplicação dos glossários:

Definições Gerais:

- **Arquivo provisório:** processo pendente, em conhecimento ou execução, remetido para arquivo provisório a fim de aguardar a ocorrência de uma situação futura para retorno à tramitação, e que, por isso, não pode ser arquivado definitivamente.
- **Arquivado definitivamente:** processo findo remetido definitivamente para o arquivo geral em razão de improcedência transitada em julgado, execução extinta, etc.
- **Casos Pendentes:** todos os processos que não tiveram movimentos de baixa até final do período-base, segundo os conceitos de baixa definidos nos glossários do grupo de variáveis T_{Baix} – Total de Processos Baixados. Consideram-se também como pendentes os processos, que mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações: a) em caso de sentença anulada ou b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do TST em recurso de revista repetitivo ou do STF em repercussão geral.

1. Produtividade do 2º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 2º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 2º Grau:** abrange os gabinetes de desembargadores, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal. Incluem-se a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

- No caso de decisão proferida por juiz convocado de instância inferior, em caráter de substituição, o campo com o respectivo nome do Juiz será ser informado, com a vinculação do gabinete em questão.

1.1 Produtividade das Serventias: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada gabinete de desembargador, incluída a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria.

- **CartaD_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{2º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 2º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 2º grau durante o período-base (mês).
- **CnO_{2º} – Casos Novos Originários de 2º Grau:** Os processos originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos destinados aos tribunais superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **CnR_{2º} – Casos Novos Recursais de 2º Grau:** Os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º Grau, no período-base (mês). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, agravo regimental, agravo do art. 557 do CPC), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs), os recursos destinados aos tribunais superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.
- **Cp_{2º} – Casos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que não foram baixados no 2º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se os processos aguardando voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais de 2º Grau.

**SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho****Resolução nº 76/2009****Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)**

- **PRed_{2º} – Processos de 2º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- **Rint_{2º} – Recursos Internos no 2º Grau:** Os recursos interpostos de decisão no 2º Grau para julgamento no mesmo grau de jurisdição, no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- **RintP_{2º} – Recursos Internos Pendentes no 2º Grau:** Saldo residual de recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, para julgamento no mesmo grau de jurisdição, e que não foram decididos até o final do período-base (mês), abrangendo embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- **SuS_{2º} – Processos Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório, no final do período-base (mês). Computam-se os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- **TBaix_{2º} – Total de Processos Baixados no 2º Grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo 2º grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais de 2º Grau.
- **VPnG_{2º} – Vistas Pendentes no Gabinete no 2º grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, de relatoria de outro desembargador/gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista do próprio gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

- **VPfG_{2º} – Vistas Pendentes fora do Gabinete no 2º grau:** Os processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, distribuídos ou redistribuídos ao gabinete, que até o final do período-base (mês) aguardavam voto-vista de outro gabinete. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau.

1.2 Produtividade dos Magistrados: 2º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada unidade judiciária julgadora de 2º grau, incluindo:

- a) Para as decisões monocráticas, os Magistrados e
 - b) Para as decisões colegiadas, as Turmas, as Seções, as Câmaras, os Órgãos Especiais, o Plenário e outros órgãos jurisdicionais que compõem o Tribunal.
- **AudConc_{2º} – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 2º Grau:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 2º grau.
 - **AudNConc_{2º} – Audiências Realizadas em Processos de 2º Grau, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 2º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês)
 - **Dec_{2º} – Decisões terminativas de processo no 2º Grau:** Todas as decisões colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Nas decisões colegiadas considera-se apenas a decisão final proferida nos respectivos órgãos colegiados, ou seja, não se computam os votos de cada magistrado. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais de 2º Grau.
 - **DecH_{2º} – Decisões Homologatórias de Acordos no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos em processos em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (mês). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários de 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais de 2º Grau.
 - **DecDC_{2º} – Decisões Terminativas Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º Grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

- **DecHDC_{2º} – Decisões Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 2º Grau:** Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau, no período-base (mês).
- **DeclInt_{2º} – Decisões Interlocutórias no 2º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- **RintJ_{2º} – Recursos Internos Julgados no 2º Grau:** Os recursos interpostos contra decisão do 2º Grau, julgados no período-base (mês), abrangendo os embargos de declaração e infringentes, os agravos regimentais e outros recursos regimentais.
- **VotoR_{2º} – Votos Proferidos pelo relator no 2º grau:** Total de votos proferidos pelo magistrado relator ou pelo magistrado designado como redator para o acórdão (voto divergente vencedor), durante o período-base (mês), em processos originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnO_{2º} – Casos Novos Originários no 2º Grau e b) CnR_{2º} – Casos Novos Recursais no 2º Grau.

2. Produtividade do 1º Grau

Refere-se às variáveis e aos respectivos glossários dos dados que serão encaminhados, pelo Tribunal, relativo à cada serventia judiciária (ou unidade judiciária) de 1º grau, assim definida:

- **Serventia Judiciária de 1º Grau:** abrange as varas do trabalho, compostas por seus gabinetes, secretarias e postos avançados.

2.1 Produtividade das Serventias: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada serventia judiciária de 1º grau.

- **CartaD_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem devolvidas pelo 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias devolvidas para outra unidade judiciária durante o período-base (mês).
- **CartaN_{1º} – Cartas precatórias, rogatórias e de ordem novas no 1º Grau:** as cartas precatórias, de ordem e rogatórias que ingressaram no 1º grau durante o período-base (mês).



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

- **CnC_{1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros e os embargos do devedor na execução de título extrajudicial. Excluem-se os embargos à execução em título judicial, as impugnações a sentença de liquidação e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente
- **CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau:** As execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- **CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).
- **CpC_{1º} – Casos Pendentes de Conhecimento no 1º Grau:** Saldo residual de processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **CpExt_{Fisc1º} – Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau:** Saldo residual de processos de execução fiscal (inclusive os recebidos da Justiça Comum) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **CpExt_{NFisc1º} – Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:** Saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais, exceto execuções fiscais, (inclusive os recebidos da Justiça Comum) que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau:** Os processos de execução de título judicial iniciados no 1º grau, no período-base (mês), inclusive os decorrentes de certidões de crédito trabalhista. Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs).



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

- **ExeJudP_{1º} – Execuções Judiciais Pendentes no 1º Grau:** Saldo residual de processos de execução de título judicial que não foram baixados no 1º grau até o final do período-base (mês), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau.
- **PRedC_{1º} – Processos de Conhecimento no 1º Grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídos para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **PRedExt_{Fisc1º} – Processos de Execução Fiscal no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções fiscais que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **PRedExt_{NFisc1º} – Processos de Execução de Título Extrajudicial Não-Fiscais no 1º grau encaminhados a outra unidade judiciária por motivo de Redistribuição:** As execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que, durante o período-base (mês), foram redistribuídas para outra unidade judiciária, desde que vinculada ao mesmo Tribunal. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **RIntC_{1º} – Recursos Internos no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração opostos contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- **RIntCP_{1º} – Recursos Internos Pendentes no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Saldo residual de embargos de declaração contra decisão de 1º Grau, que não foram decididos até o final do período-base (mês).
- **SuSC_{1º} – Processos de Conhecimento Suspensos ou Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês), considerados os processos aguardando cumprimento de acordo e os processos aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável: a) CnC_{1º} – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

- **SuSEX_{Fisc1º} – Execuções Fiscais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório:** Os processos de execução fiscal que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SuSEX_{Nfisc1º} – Execuções Judiciais e Extrajudiciais Suspensas ou Sobrestadas ou em Arquivo Provisório, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais que estão suspensos ou sobrestados ou em arquivo provisório no 1º grau, no final do período-base (mês). Computam-se, além dos casos de suspensão ou sobrestamento da execução, os processos com precatório expedido e pendente de pagamento, as execuções em que houve parcelamento da dívida e os processos que estão aguardando decisão em repercussão geral ou em recurso de revista repetitivo. Excluem-se as execuções fiscais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e b) ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau.
- **TBaixC_{1º} – Processos de Conhecimento Baixados no 1º Grau:** Os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para as instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau.
- **TBaixExt_{Fisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau:** Os processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

- **TBaixExt_{NFisc1º} – Total de Processos Baixados de Execução de Títulos Extrajudiciais no 1º Grau, exceto execuções fiscais:** Os processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **TBaixJud_{1º} – Total de Processos Baixados de Execução Judicial no 1º Grau:** Os processos de execução de títulos judiciais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (mês). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos para a instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções judiciais no 1º Grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

2.2 Produtividade dos Magistrados: 1º Grau

Nesta seção, as variáveis referem-se aos dados estatísticos de cada magistrado que atuou em serventia judiciária de 1º grau.

- **AudConc_{1º} – Audiências de Conciliação Realizadas em Processos de 1º Grau:** Total de audiências de conciliação e mediação realizadas pelos magistrados de 1º grau, no período-base (mês).
- **AudNConc_{1º} – Audiências Realizadas em Processos de 1º Grau, exceto de conciliação:** Total de audiências realizadas pelos magistrados de 1º grau, exceto as de conciliação e mediação, no período-base (mês).
- **Declnt_{1º} – Decisões Interlocutórias no 1º Grau:** Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.
- **RintCJ_{1º} – Recursos Internos Julgados no 1º Grau na Fase de Conhecimento:** Os embargos de declaração julgados contra decisão de 1º Grau, no período-base (mês).
- **SentCCM_{1º} – Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.
- **SentCSM_{1º} – Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau:** Todas as sentenças, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.
- **SentCH_{1º} – Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças homologatórias de acordos em processos de conhecimento em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Excluem-se as homologações de Acordos Coletivos de Trabalho. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável: a) CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º Grau.
- **SentExH_{1º} – Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º Grau:** Total de sentenças homologatórias de acordos em processos de execução em curso 1º grau da Justiça, no período-base (mês). Excluem-se as homologações de Acordos Coletivos de Trabalho. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; b) CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e c) ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho

Resolução nº 76/2009

Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

- **SentExt_{Fisc1º} – Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau:** Todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{Fisc1º} – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.
- **SentExt_{NFisc1º} – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal:** Todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExt_{NFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.
- **SentJud_{1º} – Sentenças em Execução Judicial no 1º grau:** Todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º Grau no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau.
- **SentDC_{1º} – Sentenças Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau; b) CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; c) CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e d) ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.
- **SentHDC_{1º} – Sentenças Homologatórias de Acordo Proferidas nas Demais Classes Processuais no 1º Grau:** Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnC_{1º} – Casos novos de conhecimento no 1º grau; b) CnExt_{Fisc1º} – Casos Novos de Execução Fiscal no 1º grau; c) CnExt_{NFisc1º} – Casos Novos de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais e d) ExeJud_{1º} – Execuções Judiciais no 1º Grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.



SIESPJ – Justiça em Números – Justiça do Trabalho
Resolução nº 76/2009
Módulo de Produtividade Mensal (2ª Edição – Março/2018)

3. Força de Trabalho

Refere-se ao número de servidores e trabalhadores lotados em cada serventia judiciária de 2º grau e de 1º grau.

- **TFAuxE – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Estagiários:** Número total de estagiários lotados na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).
- **TFAuxT – Total da Força de Trabalho Auxiliar – Terceirizados:** Número total de trabalhadores contratados por empresas prestadoras de serviços (terceirizados) lotados na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPEfet – Total de Pessoal do Quadro Efetivo:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou removidos para o Tribunal, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês). Excluem-se os servidores que saíram por cessão, requisição ou remoção.
- **TPI – Total de Pessoal que ingressou por cessão ou requisição:** Número total de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo externos ao quadro de pessoal do Tribunal (cedidos ou requisitados), lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia, no final do período-base (mês).
- **TPSV – Total de Pessoal Comissionado sem Vínculo:** Número total de servidores ocupantes apenas de cargo em comissão, lotados (definitivamente ou provisoriamente) na área judiciária da serventia no final do período-base (mês).